

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.938, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.137,69.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.137,69 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Sec. Mun. Educação e Cultura	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Ensino Fundamental: acesso para todos	
1985	Despesas com Recursos do FNDE	
3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços Terceiros – P/ Jurídica Rec.1365	
	*	De C

R\$ 6.604,11

3.3.20.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições Rec.136 R\$ 11.533,58

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o saldo do crédito recebido do FNDE/MEC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em

30 de junho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

AULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES